

**LEI Nº 260/2006**

de 30 DE DEZEMBRO DE 2006

**AUTORIZA O PORTAL APRECENET  
A SER UM DOS VEÍCULOS DE  
DIVULGAÇÃO DA IMPRENSA  
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
MADALENA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o uso do Portal APRECENET, como um dos veículos da Imprensa Oficial do Município de Madalena para a publicação das leis e dos atos municipais.

**Parágrafo Único** - A publicação dos atos normativos pelos município, por meio do Portal APRECENET, poderá ser resumida.

**Art. 2º** - O portal APRECENET é uma rede de serviços e comunicação na rede mundial de computadores (Internet), de iniciativa da Associação de Município e Prefeitos do estado do Ceará - APRECE, com o objetivo de disponibilizar um canal de comunicação e de serviços para os cidadãos e para a administração Pública Municipal. O Portal APRECENET disponibilizará a divulgação, por parte do município, das leis e atos oficiais, notícias e informações, além de outros serviços.

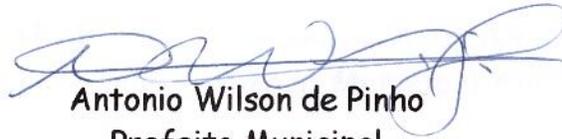
**Parágrafo Único** - a Aprece também disponibilizará aos seus associados as publicações da Aprecenet por meio impresso.



**Art. 3º** - As informações oficiais que alimentarão o Portal e sua periodicidade serão definidas pelo município, conforme sua necessidade e conveniência administrativa.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., aos 30 de dezembro de 2006

  
Antonio Wilson de Pinho  
Prefeito Municipal